



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera o Art. 3º - Do prazo de vigência da Lei 1565/2022 que originou as contratações emergenciais e temporárias e dá providências.

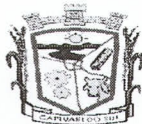
Art.1º - Fica alterado o Art. 3º - da Vigência da Lei 1.565 de 22 de Junho de 2022 que autoriza a contratação de 01 (um) **PSICÓLOGO**.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Psicólogo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 21 DE
JULHO DE 2023.**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei 73/2023 visa à alteração da Lei 1.565 de 2022 que “Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências”.

Tal solicitação se justifica, pois a profissional atua junto à coordenação e desenvolvimento das ações do Programa RBC – Programa Bem Cuidar. Que se trata de um projeto estruturado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS por meio do Decreto Estadual Nº 56.062 de 29 de Agosto de 2021, que Institui Rede Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária a Saúde do Programa Estadual.

O município encontra-se contemplado com recebimento de financiamento para as ações pactuadas entre o Estado e o Município de forma progressiva avança no cumprimento das metas qualificando atendimento a comunidade na Atenção primária à Saúde, norteados por diretrizes que envolvem Gestão e Processo de Trabalho, Promoção e Educação em Saúde, Comunicação em Saúde e Ambiente e Participação Social.

Desta forma, o monitoramento da SES/RS revela nossos bons indicadores, onde conquistamos inicialmente o selo Bronze, passando para Prata e estamos em processo de continuidade rumo ao Ouro.

Diante de todas as considerações expostas relacionadas a manutenção de um serviço essencial, na garantia da aliança terapêutica com pacientes e a sequência no projeto RBC, torna-se fundamental a manutenção do contrato da Profissional de Psicologia.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal